

Licitação exclusiva às beneficiárias da LC nº 123/2006

*Edital de pregão presencial,
tipo menor preço, para a contratação de serviços para ministrar aulas de música.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 22 de junho de 2018**, no setor de compras da Prefeitura Municipal, localizada na rua Frei Leonardo Braun, 50, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de serviços descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 023/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO:

1.1.- Constitui objeto da presente licitação a contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços com a finalidade de ministrar aulas de música com instrumentos de percussão, cordas, sopro e vocal, bem como, aulas de expressão corporal e brincadeiras aos munícipes cadastrados (crianças, adolescentes e idosos) no “Projeto Conviver com Cidadania” da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação de São José do Inhacorá.

1.1.1.- Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda da comunidade, em espaço de sua responsabilidade, junto à sede do Município de São José do Inhacorá.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas e atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento, uma **declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.3. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.4. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.5. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.3 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 011/2018
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 011/2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.5. Não será necessário a licitante fazer-se representar na sessão pública, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença de um representante da licitante.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da licitante, devidamente assinada pelo representante legal da mesma, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento será pelo menor preço *por hora*.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente**, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 2min (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um por cento)**, do valor de referência.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (declaração de que não emprega menores de idade).

7.1.2. Relação dos funcionários do quadro da licitante, com o vínculo devidamente comprovado, disponíveis para executar o serviço ora licitado.

7.1.2.- Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3.- Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade com o Ministério da Fazenda (Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Seguridade Social), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

7.1.4.- Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica em nome de um profissional do quadro da licitante, com formação na área Ensino Médio na Modalidade Normal (magistério) ou Normal Superior ou Pedagogia, fornecido por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado do emitente, com respectivo endereço e CNPJ, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;

b) Comprovante de grau de instrução do profissional do quadro da licitante com formação na área Ensino Médio na Modalidade Normal (magistério) ou Normal Superior ou Pedagogia.

7.1.5.- Qualificação Econômica-Financeira:

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2017, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.2.- A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que com-

prove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso sua vigência não seja denunciada por qualquer uma das partes, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ser corrigido anualmente pela variação do INPC.

11 - DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão mensais e efetuados até o 10º dia do mês seguinte ao vencido, referente às horas trabalhadas no mês de competência, mediante apresentação da fatura, com os descontos cabíveis.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.

c) Caso o contratado persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

08 0801 08 244 0280 2.070 - Manutenção de Ações Sócio Assistenciais Básicas as Famílias - SCFV

3.3.9.0.39 – 629 (1308) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.9.0.39 – 632 (1511) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José do Inhacorá, setor de Licitações, sito na Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, ou pelos telefones 55 3616 0250 ou e-mail spessoal@sjinhacora.com.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h 45min e 13h 30min às 16h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os participantes se façam presentes com antecedência de 30min (trinta minutos) do horário previsto para o início do julgamento, a fim de realizar o credenciamento dos mesmos.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.8. Fazem parte integrante do presente Edital, a minuta de contrato, o termo de referência, com especificações e valores estimados, o modelo de declaração relativa a trabalho de menores, o modelo da carta de credenciamento e o modelo de proposta comercial.

14.09. Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, 11 de junho de 2018.

GILBERTO PEDRO HAMMES
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 – Prestação de serviços para ministrar aulas de música aos munícipes cadastrados no “Projeto Conviver com Cidadania” de São José do Inhacora, conforme segue:

2 – ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS:

Item	Descrição do Item	Un.	Quant.	Valor Un. R\$
01	Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços com a finalidade de ministrar aulas de música com instrumentos de percussão, cordas, sopro e vocal, bem como, aulas de expressão corporal e brincadeiras aos munícipes cadastrados (crianças, adolescentes e idosos) no “Projeto Conviver com Cidadania” da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação de São José do Inhacora.	hora	01	30,00

3 – VIGÊNCIA, HORÁRIO E LOCAL:

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso sua vigência não seja denunciada por qualquer uma das partes, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ser corrigido anualmente pela variação do INPC.

3.2 – Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda da comunidade, em espaço de sua responsabilidade, junto à sede do Município de São José do Inhacora.

3.3 – No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições do Edital, o Município de São José do Inhacora, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas no item 12 do Edital de Pregão Presencial nº 011/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____ - _____, _____ de _____ de 20 ____.
(data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - ANEXO III**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na rua _____, (Cidade/Estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ CREDENCIA o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para representar a referida empresa junto ao Município de São José do Inhacorá/RS, no Pregão Presencial nº 011/2018, com poderes para formulação de propostas, dar lances verbais, interpor recursos, assinar atas e para praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

_____ - _____, _____ de _____ de 20 ____.
(data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado ou com carimbo da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 011/2018

Ao
Município de São José do Inhacorá/RS
A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Item	Un.	Quant.	Valor Un.- R\$
01	Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços com a finalidade de ministrar aulas de música com instrumentos de percussão, cordas, sopro e vocal, bem como, aulas de expressão corporal e brincadeiras aos munícipes cadastrados (crianças, adolescentes e idosos) no "Projeto Conviver com Cidadania" da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação de São José do Inhacorá.	hora	01	

- Validade da proposta: 60 dias
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Assinatura e carimbo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA FREI LEONARDO BRAUN, Nº 50, NESTA CIDADE, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF SOB O Nº 94.187.358/0001-19, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **GILBERTO PEDRO HAMMES**, BRASILEIRO, CASADO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA LEOPOLDO ROCKENBACH, Nº 560, EM SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, PORTADOR DA CÉDULA DO CPF Nº 893.698.660-00, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE **MUNICÍPIO**, E DE OUTRO LADO, A -----, COM SEDE NA RUA -----, MUNICÍPIO -----, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº -----, NESTE ATO REPRESENTADA PELO -----, SENHOR -----, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ----- E DO CPF Nº -----, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE -----, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**, OS QUAIS TÊM JUSTO E ACERTADO O QUANTO SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A **CONTRATADA** assume o firme e inarredável compromisso de realizar os serviços para ministrar aulas de música com instrumentos de percussão, cordas, sopro e vocal, bem como, aulas de expressão corporal e brincadeiras aos munícipes cadastrados (crianças, adolescentes e idosos) no “Projeto Conviver com Cidadania” da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação de São José do Inha-
corá.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E HORÁRIO

Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda da comunidade, em espaço de sua responsabilidade, junto à sede do Município de São José do Inha-
corá.

CLÁUSULA TERCEIRA – LICITAÇÃO

O presente contrato tem base legal quanto à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 011/2018, de 11 de junho de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso sua vigência não seja denunciada por qualquer uma das partes, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ser corrigido anualmente pela variação do INPC.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o **MUNICÍPIO** pagará mensalmente, o valor de **R\$ ----- (------)** por hora de serviço prestado, com as devidas retenções, de acordo com a legislação vigente.

5.1.- Os pagamentos serão mensais e efetuados até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, referente às horas trabalhadas no mês de competência, mediante apresentação da fatura.

5.2.- No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser executados diretamente pela **CONTRATADA**, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços através da Secretaria Municipal da Habitação, Trabalho e Ação Social e da servidora municipal, senhora Lovane Deckmann Milbradt.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Das Obrigações

- 1.1. Do **MUNICÍPIO**
 - 1.1.1. Efetuar o pagamento ajustado, de acordo com a Cláusula Quinta;
- 1.2. Do **CONTRATADO**
 - 1.2.1. Disponibilizar espaço físico na sede do Município apropriado para a execução dos serviços;
 - 1.2.2. Disponibilizar os instrumentos musicais e os demais equipamentos/materiais necessários, tantos quantos forem necessários, de modo que, todos os interessados tenham o seu.

CLÁUSULA NONA – DAS APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato possa ser, eventualmente, omissa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 08 0801 08 244 0280 2.070 - Manutenção de Ações Sócio Assistenciais Básicas às Famílias - SCFV
- 3.3.9.0.39 – 629 (1308) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 3.3.9.0.39 – 632 (1511) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes motivos:

- a.- Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b.- Amigavelmente, desde que comunicado a parte contrária com antecedência mínima de 30 dias;
- c.- Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

11.1- Os atrasos injustificados ou a inexecução parcial ou total dos serviços sujeitará à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.1.1- ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

11.1.2- MULTA: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal pactuada.

11.1.3- Caso ao contratado persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

11.1.4- Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes da aplicação deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

São José do Inhacorá,